



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
**Rua Tancredo de Almeida Neves – CEAD**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.215 DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD	
Data	29 06 2022
Edição	1.259 Ano V
<i>Sandra Inis Pierette</i> Sandra Inis Pierette Mat. 353	

*“Dispõe sobre a criação do dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC’s, no município de Glória de Dourados/MS”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, Sr. Aristeu Pereira Nantes**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Glória de Dourados por sua iniciativa, aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Reconhece anualmente o dia 09 de julho como Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC’s.

**Art. 2º** Fica reconhecida, no Município de Glória de Dourados, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores esportivos e Caçadores (CAC’s) para fins do disposto do art. 10 da Lei Federal nº 10.826 de 2003.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 28 de junho de 2022.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
PREFEITO MUNICIPAL